



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.200 DE 02 DE SETEMBRO DE 1.980

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares".

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Artigo 41, inciso I, da Lei 4.320/64, até a importância de Cr\$2.090.000,00.../ (dois milhões e noventa mil cruzeiros), a ser destinado/ para diversas dotações do Orçamento Analítico da Despesa vigente, conforme discriminação que segue:

2. EXECUTIVO

2.1. Gabinete do Prefeito e Dependências

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. Pessoal Civil

03070202.01-Manutenção da Unidade..... Cr\$500.000,00

2. EXECUTIVO

2.1. Gabinete do Prefeito e Dependências

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.3.0. Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos

03070202.01-Manutenção da Unidade..... Cr\$ 200.000,00

2. EXECUTIVO

2.3. Serviço de Fazenda

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.1.0. Pessoal

continua fls.02.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

fls.02

cont. da Lei nº 1.200 de 02/9/80

3.1.1.1. Pessoal Civil

03080322.01-Manutenção da Unidade Cr\$ 400.000,00

2. EXECUTIVO

2.3. Serviço de Fazenda

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.3.0. Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos

03080322.01-Manutenção da Unidade.....Cr\$50.000,00

2. EXECUTIVO

2.4. S.E.R.Municipal

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.3.0. Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1. Remuneração de Serviços Pessoais

16885342.01-Manutenção da Unidade..... Cr\$50.000,00

2. EXECUTIVO

2.4. S.E.R.Municipal

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.3.0. Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos

16885342.01-Manutenção da Unidade.....Cr\$ 100.000,00

2. EXECUTIVO

2.5. Educação e Cultura

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. Pessoal Civil

08421882.01-Manutenção da Unidade.....Cr\$150.000,00

2. EXECUTIVO

2.5. Educação e Cultura

cont. fls.03.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

fls.03

cont. Lei nº 1.200 de 02/9/80

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. Pessoal Civil

3.1.1.3. Obrigações Patronais

08421882.01-Manutenção da Unidade.....Cr\$ 20.000,00

2. EXECUTIVO

2.7. Assistência e Previdência

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.2.0.0. Transferências Correntes

3.2.5.0. Transferências a Pessoas

3.2.5.1. Inativos

15824952.05-Manutenção da Unidade.....Cr\$150.000,00

2. EXECUTIVO

2.7. Assistência e Previdência

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.2.0.0. Transferências Correntes

3.2.5.0. Transferências a Pessoas

3.2.8.0. Contribuição p/ formação do Patrimônio
do Servidor Público -PASEP-

15844942.07-Manutenção da Unidade.....Cr\$200.000,00

2. EXECUTIVO

2.8. Setor de Limpeza Pública

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. Pessoal Civil

10603252.01-Manutenção da Unidade.....Cr\$100.000,00

2. EXECUTIVO

2.8. Setor de Iluminação Pública

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.3.0. Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos

10603272.01-Manutenção da Unidade.....Cr\$150.000,00

cont.fls. 04.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

fls.04

continuação da Lei nº 1.200 de 02/9/80

2. EXECUTIVO

2.8. Setor de Cemitérios

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.1.0..Pessoal

3.1.1.1. Pessoal Civil

10603262.01-Manutenção da Unidade.....Cr\$20.000,00

TOTAL.....Cr\$ 2.090.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, serão utilizados os recursos provenientes do "excesso de arrecadação" a se verificar nas diversas rubricas da receita do Orçamento Analítico vigente, conforme inciso II, do artigo 1º, da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 02 de setembro de 1980.


CIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra, e afixada no lugar de costume.


Higinio Cinacchi Junior
Secretário Substituto